



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

Ano IX - Edição nº 01130 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
68F59BA9F52158C4E43BEACFB45407BA

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

# SUMÁRIO

- PORTARIA SEMED Nº 01/2024 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUY BARBOSA – BAHIA PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SEMED Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUY BARBOSA – BAHIA PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, ainda

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei Federal nº. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 059/2015;

**CONSIDERANDO** a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas para o Ano Letivo de 2024;

**CONSIDERANDO** o parecer do CME que aprovou o Calendário Escolar da Educação Pública Municipal para o Ano Letivo de 2024 (**Anexo II**);

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa-Bahia, constante no **Anexo I** desta Portaria.

**Art. 2º.** A carga horária para o cumprimento do ano letivo será de, no mínimo, 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 9.394/9696 – Lei de Diretrizes e Bases.

**Art. 3º.** O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, da Gestão Escolar e do Colegiado Escolar.

**Art. 4º.** O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 5º.** Torna-se obrigatória a exposição e divulgação deste calendário para toda comunidade escolar.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa (BA), 03 de janeiro de 2024.

**Florceia Alves de Sousa**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANO LETIVO 2024**

ATIVIDADE	PERÍODO
JORNADA DO DIRETOR ESCOLAR	29 a 31 de janeiro
MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL	05 a 09 de fevereiro
RECESSO DE CARNAVAL	10 a 14 de fevereiro
JORNADA PEDAGÓGICA	19 a 23 de fevereiro
INÍCIO DO ANO LETIVO	26 de fevereiro
RECESSO JUNINO	22 de junho a 02 de julho
TÉRMINO DO ANO LETIVO	11 de dezembro
ESTUDO E RECUPERAÇÕES FINAIS	12 a 18 de dezembro
CONSELHO DE CLASSE FINAL	19 de dezembro
ENTREGA DAS ATAS	20 de dezembro

DIAS LETIVOS			
MESES	PERÍODO	SÁBADOS LETIVOS / PROJETO	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	26 a 29/02/2024	-	04
MARÇO	01 a 27/03/2024	16 - LEITORES DO OROBÓ	20
ABRIL	01 a 30/04/2024	06 - EDUCAÇÃO E FAMÍLIA	23
MAIO	02 a 29/05/2024	11 - SAÚDE NA ESCOLA	22
JUNHO	04 a 21/06/2024	08 - ARRAIÁ DO OROBÓ	15
JULHO	03 a 31/07/2024	13 - ENCONTRO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS	22
AGOSTO	01 a 30/08/2024	10 - ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	22
SETEMBRO	02 a 30/09/2024	21 - FINAL DOS JOGOS ESCOLARES	22
OUTUBRO	01 a 30/10/2024	-	21
NOVEMBRO	01 a 29/11/2024	23 - FEIRA DO CONHECIMENTO	21
DEZEMBRO	02 a 11/12/2024	-	08
TOTAL			200

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE/AC COLETIVO ESCOLAR	AC COLETIVO DA REDE/FORMAÇÃO CONTINUADA
1º TRIMESTRE	26/02 a 31/05	69	31/05	03/04
2º TRIMESTRE	03/06 a 13/09	69	13/09	05/06 14/08
3º TRIMESTRE	16/09 a 11/12	62	19/12	02/10 12/11

## ANEXO II – PARECER DE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – Bahia

Sistema Municipal de Ensino

Conselho Municipal de Educação

Interessado	Secretaria Municipal de Educação
Assunto	Aprovação do Calendário Escolar 2024
Relator	Ana Sílvia Oliveira Santana Nunes
Parecer	CME Nº 03/2023

### I. Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa-Ba, solicitou parecer de apreciação e aprovação de calendário escolar da Rede Municipal de Ensino do ano de 2024, a este Conselho Municipal de Educação, através do ofício 702/2023, e cópia do calendário escolar 2024, no dia 19/12/2023, compreendendo o que se elenca:

1. A carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental.
2. O cumprimento dos duzentos dias letivos e demais disposições para organização, durante o Ano Letivo em 2024.
3. Legenda – Calendário Letivo com: Jornada dos Diretores, Período de Matrículas, Jornada Pedagógica, Recesso de Carnaval, Início I, II, III unidade, Dia Letivo, Feriados, Recesso Junino, Término do Ano Letivo, Revisão/Recuperações Finais, Conselho de Classe e Entrega das Atas.

### II. Apreciação

A solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Presente Parecer 03/2023, refere-se à Aprovação do Calendário Escolar 2024 do Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa-BA.

Entretanto e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB), de 1996, em seu art. 23 § 2º, na educação básica, que engloba a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O art. 24, inc. II da LDB, prevê que “a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.

Diante disso, compreende-se que os 200 dias letivos previstos na LDB são um direito do aluno, já que visam o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme estabelecido no art. 205 da Constituição Federal e no art. 2º da própria LDB.

Portanto, este Conselho Municipal de Educação, reuniu-se através de sessão ordinária, presencialmente, no dia de 20-12-2023, e todos os que se fizeram presentes apreciaram e aprovaram o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2024, por entender está de acordo com o previsto por Lei.

### III. Voto do Relator

A partir do que foi exposto neste Parecer, voto no sentido da sua aprovação, salientando a importância da parceria da Secretaria de Educação e toda comunidade escolar, com a família, dando-lhe a oportunidade de envolver-se mais no contexto educacional para garantir a aplicação de todo plano pedagógico e a carga horária estipulados, de acordo com o nível e a modalidade de ensino durante o ano de 2024, e com isso, fazer o devido encaminhamento do calendário às escolas, para que assim, possa se fazer cumprir o Ano Letivo com 200 dias, carga horária de 800 horas mínimas, bem como o direito à educação de todos os nossos educandos no ano de 2024.

Ruy Barbosa – Ba, 20 de dezembro de 2023.

Ana Sílvia Oliveira Santana  
Presidente do Conselho Municipal de Educação